



Rio de Janeiro, 07 de maio de 2012

Ref.12-04-27-COMINAD-INSTALAÇÃO_COMINAD_FEDERAÇÃO_ACREANA_TM(00)

RELATÓRIO FINAL

Ilmo. Sr.Presidente,

A Comissão designada, por determinação do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Tênis de Mesa, para apurar os fatos relacionados no ofício acima mencionado, vem apresentar o Relatório Conclusivo de seus trabalhos.

1 - Dos fatos

Do que foi possível a esta Comissão apurar, verifica-se:

- I) que a Federação Acreana de Tênis de Mesa, descumpriu o previsto no artigo 13, alínea “c” do Estatuto da CBTM e Nota Oficial 123-B-2010 “REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS JUNTO ÀS FEDERAÇÕES”; tendo sido requerido o atendimento eficaz por diversas oportunidades e tendo aberto prazos para tal regularização;
- II) que tal descumprimento também configura infração ao artigo 191, II do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).

2 – Da Defesa

Instada a se manifestar, quedou-se inerte, não apresentando suas razões, tampouco movimento no sentido de operar a regularização dos documentos.

3 – Das Responsabilidades

Diante dos fatos e fundamentos ora apresentados, restou caracterizada a responsabilidade da indiciada pelo não cumprimento do Estatuto e do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

4 - Conclusões



De todo o exposto, após detida análise dos fatos expostos, tendo sido aberto prazo para manifestação e defesa, que se quedou inerte, opinamos pela SUSPENSÃO da Federação Acreana de Tênis de Mesa e recomendamos ao Comitê Executivo da CBTM que promova a retro citada SUSPENSÃO, com todos os efeitos de praxe, devendo este procedimento ser encaminhado ao STJD para ciência e providências que entender.

Rio de Janeiro, 07 DE MAIO DE 2012.

PAULA EMERENCIANO

WALQUIRIA LIMA SAN-THIAGO

AMANDA CORDEIRO

Secretária da Comissão de Inquérito Administrativo